



PREFEITURA DE  
**Goianésia**  
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DO  
**PREFEITO**

**LEI Nº 4.189, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 08 de dezembro de 2025.

**Manoel Castro de Arantes**  
Secretário da Casa Civil

“Concede subvenção social à entidade Obras Sociais Coração de Jesus e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à entidade Obras Sociais Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 02.357.507/0009-08, com sede na Rua 30 esquina com Rua 35, Bairro Carrilho, Goianésia-GO, mantida pela Paróquia Sagrado Coração de Jesus, Diocese de Uruaçu-GO.

**Art. 2º.** A subvenção de que trata o artigo anterior tem por finalidade o custeio parcial das despesas necessárias à realização da "Novena em Louvor ao Sagrado Coração de Jesus", conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, incluindo gastos com higiene, limpeza, alimentação, combustível e transporte, locação de tendas e freezer, estrutura de som, iluminação e ornamentações, bem como outras despesas indispensáveis à execução do evento.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros destinados à execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, podendo o Executivo suplementá-las se necessário.



**Goianésia**  
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

PAÇO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA - RUA 33 Nº 453 - ST. SUL  
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS - FONE.: 62 3389.9400 - WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR



PREFEITURA DE  
**Goianésia**  
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

GABINETE DO  
**PREFEITO**

**Art. 4º.** O termo de convênio será formalizado mediante protocolo do plano de trabalho no setor competente, conforme as diretrizes do decreto regulamentador a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, que disporá sobre a tramitação, fiscalização e prestação de contas, sob acompanhamento do Controle Interno Municipal.

**Art. 5º.** A entidade beneficiária se obriga a apresentar prestação de contas detalhada, conforme normas fixadas pelo Município e pela legislação federal de regência, notadamente a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e demais dispositivos correlatos.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, ao oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte cinco (08/12/2025).

**RENATO MENEZES DE CASTRO**  
Prefeito Municipal